

Câmara Municipal de Hracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 070/2021

Fica suprimido o Artigo 3°, Projeto de Lei nº 070/2021, de autoria do vereador Sebastiao Sfalsin do Nascimento:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais, parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis e demais órgãos da sociedade civil para a execução desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo não precisa de autorização legislativa para celebrar convênios, sendo necessário a edição de emenda supressiva.

Aracruz-ES, 11 de maio de 2022.

MARCELO CABRAL SEVERINO

Vereador